



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/2022 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0015916-21.2021.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.983/2013, 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Resolução TSE n.º 23.234/2010, da Resolução TRE/PE n.º 341/2019, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12/05/2022

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para execução de serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Para o objeto deste certame, sob o regime de empreitada por preço global, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

1.2.1 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus serviços.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Só poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6.º do Decreto n.º 8.538/15, e que, ainda, preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 - estiverem devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.gov.br/compras.

2.2.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 - Não será admitida a participação de empresas:

2.4.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 6.9.1.1 deste Edital;

2.4.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.4.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.4.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA VISTORIA

3.1 - A licitante, antes da apresentação de sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus serviços, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

3.1.1 - Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria técnica, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 8 h às 14 h, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

3.1.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria ora tratada, ou falha na sua realização.

3.1.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do ANEXO XIV. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do ANEXO XV.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 12 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

5.1.1 - a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

5.1.2 - o PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

5.1.2.1 - o preço global a ser ofertado será calculado conforme Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO IX);

5.1.3 - o prazo de garantia de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

5.1.4 – a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO IX).

5.1.4.1 - a Planilha Orçamentária de que trata o subitem acima deverá ser encaminhada com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA;

5.1.4.2 - nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

5.1.4.3 - quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO II), mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

5.1.4.4 - nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI (conforme o ANEXO XII), de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07;

5.1.4.4.1 - no caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I (prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos);

5.1.4.5 - a Planilha Orçamentária, se possível e preferencialmente, deverá ser gerada em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais;

5.1.4.6 - a licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado por este Tribunal (ANEXO IX). Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências do subitem 5.1.4. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade deverão estar em perfeita consonância com o modelo.

5.1.5 - a Composição Analítica dos Custos Unitários (utilizando o ANEXO X como modelo), que será encaminhada com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, contendo, discriminadamente, os itens que componham o preço, para efeito de conclusão do julgamento das propostas;

5.1.5.1 - Caso haja divergência entre os custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária da licitante e aquele disposto na Composição Analítica dos Custos Unitários, prevista acima, será concedido prazo de 2 (duas) horas, para a apresentação de nova composição dos itens e subitens cujos custos encontram-se divergentes, sob pena de desclassificação.

5.1.6 - o Cronograma Físico-Financeiro (utilizando o ANEXO XI como modelo), que será encaminhado com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, em conformidade com o prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) e com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de Referência (ANEXO IV);

5.1.6.1 - Os percentuais informados pela licitante no Cronograma Físico-Financeiro do serviço citado poderão variar em até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação aos percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro de Referência (ANEXO IV), tendo como limite o prazo de execução total estabelecido e o valor total da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante;

5.1.6.2 - Caso não seja observada, em quaisquer das etapas do Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a margem de variação prevista, será concedido prazo de 2 (duas) horas, para a apresentação de novo Cronograma Físico-Financeiro que se adéque a essas condições, sob pena de desclassificação.

5.1.7 - a Planilha de Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), de acordo com o modelo do ANEXO XII, onde deverá constar dentre outras despesas indiretas, os seguros citados no subitem 4.1.4.4.

5.1.7.1 - No orçamento estimado pelo TRE/PE, foi considerado o BDI no percentual indicado na Planilha de Referência de Composição do BDI (ANEXO V).

5.1.8 - os Encargos Sociais incidentes sobre custos da Mão de obra Horista e Mensalista, devendo ser utilizado o ANEXO XIII como modelo.

5.1.8.1 - Encargos Sociais incidentes sobre custos da Mão de obra Horista e Mensalista, considerando, conforme o caso, o enquadramento ou não, nos benefícios da desoneração da folha de pagamentos prevista na Lei n.º 12.844/2013 (devendo ser utilizado o ANEXO XIII como modelo).

5.1.8.2 - no orçamento estimado pelo TRE/PE, foram considerados encargos sociais, conforme Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais (ANEXO VI).

5.2 - As planilhas orçamentárias e documentações adicionais exigidas para fins de aceitação, ou não, das propostas, constantes dos subitens 5.1.4 a 5.1.8, serão analisadas pela Seção de Engenharia – SEENG, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA.

5.3 – Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

5.4 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública.

5.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, seja omissa, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquela que apresentar custos excessivos, assim considerados aqueles acima do preço máximo determinado no Termo de Referência (ANEXO I), ou custos manifestamente inexequíveis conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, aqueles cuja viabilidade não seja demonstrada.

5.7.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

5.7.1.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

5.7.1.2 - valor orçado pela Administração (ANEXO I deste Edital).

5.8 - Verificada a inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio facultará à licitante comprovar sua exequibilidade, ou seja, a possibilidade da prestação dos serviços pelo valor ofertado. Para tanto deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, novo(s) documento(s) que seja(m) capaz(es) de atestar a exequibilidade.

5.8.1 - A análise dos novos documentos trazidos pela licitante para comprovação da exequibilidade de sua proposta deverá ser realizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, que poderá diligenciar para esclarecer quaisquer dúvidas acerca do conteúdo daqueles documentos.

5.9 - Das licitantes classificadas na forma do subitem 5.7.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 5.7.1.1 e 5.7.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 5.7.1 e o valor da correspondente proposta.

5.10 - Também será desclassificada a proposta que contiver custo unitário de qualquer serviço, superior ao respectivo custo do serviço, constantes da Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO II).

5.11 - Da mesma forma, será desclassificada a proposta cuja Planilha de que trata o subitem 5.1.4:

5.11.1 - contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes;

5.11.2 - não contiver custos unitários expressamente declarados;

5.11.3 - apresentar custos total ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.11.3.1 - não serão desclassificados os custos unitários que apresentem valor zero, correspondendo aos itens que já constem desta forma na Planilha de Orçamentária de Referência (ANEXO II).

5.11.4 - contiver emendas, borrões ou rasuras.

5.12 - Caso a proposta classificada contenha erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos no item 5.11 para a sua desclassificação, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá consultar a respectiva licitante quanto a ela estar apta a absorver os ônus daí advindos, sem qualquer custo para o TRE/PE.

5.13 - No caso de divergência entre os valores unitários e o valor total informado pela licitante, prevalecerão os valores unitários constantes da proposta.

5.14 - Caso se verifique na proposta de menor valor global, custo unitário superior aos custos unitários correspondentes, constantes da Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO II), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os custos unitários ofertados, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da data em que receber a comunicação.

5.14.1 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta e alterar os itens que apresentaram custo unitário superior aos custos da Planilha Orçamentária de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

6.3 - O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo “2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO”, mediante consulta ao:

6.3.1 - SICAF;

6.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

6.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

6.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

- a) ao CNPJ;
- b) às Fazendas Federal e Estadual;
- c) à Seguridade Social;
- d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

6.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

6.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

6.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

6.7 - Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes devem apresentar:

6.7.1 - Certidão de Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

6.7.1.1 - O visto do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução n.º 413/1997, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

6.7.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO VII - Acervo Técnico.

6.7.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-

profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO VII - Acervo Técnico.

6.7.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima;

6.7.4.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

6.7.4.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

6.7.4.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

6.7.4.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o subitem 6.5.4 será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

6.7.4.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

6.7.4.5.1 - Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem 6.5.4 por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem 6.5.3, desde que aprovada pela Administração.

6.7.4.5.2 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.

6.7.5 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante do ANEXO XIV, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do ANEXO XV.

6.8 – O(s) documento(s) referente(s) à qualificação técnica será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

6.9 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

6.9.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

6.9.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

7.1.1 – As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem Ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

7.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

7.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

7.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 5.1 e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

7.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula.

7.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

7.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9, vedada a identificação de seu detentor.

7.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.15.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de empregados da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do empregado.

7.15.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

7.16.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9, no sistema.

7.18 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

7.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 7.24.

7.18.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

7.19 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.20 - Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 9, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

7.21 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 7.16.

7.22 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

7.22.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

7.23 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XVIII, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, com vistas à formalização do Contrato.

7.24 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.24.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.24.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 7.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.25 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

8.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

8.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

8.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

8.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 7.24.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1 - O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

9.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora em primeiro lugar será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO XVII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação.

9.2.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.15 a 7.25.

9.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do item 9.3, sem prejuízo do disposto no Capítulo 12 deste Edital.

9.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.5.1 - A declaração de que trata este item poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

10 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo “DO PAGAMENTO” constante da minuta do Contrato (ANEXO XVII).

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não entregar os documentos exigidos no certame;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

11.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.4.2 - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta;

11.4.3 - A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	100	4490.51.92 - Obras e Instalações/Instalações	INV INSTAL

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 - Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo,

em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

13.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

13.1.7 – atender também aos seguintes critérios:

13.1.7.1 - zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), nos seguintes termos:

13.1.7.1.1 - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.1.7.1.2 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.1.7.1.3 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.1.7.1.4 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.1.7.2 - em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.1.7.3 - estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade";

13.1.7.4 - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

13.1.7.5 - atender às práticas de segurança sanitárias vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;

13.1.7.6 - observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ªed. set/2020, p. 133);

13.1.7.7 - realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado;

13.1.7.8 - comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 14.8.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

14.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

14.11 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

14.14 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

14.16 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 14 h, [ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com](mailto:cpl@tre-pe.jus.br).

14.17 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO III	Composições de Custos Unitários
ANEXO IV	Cronograma Físico-Financeiro de Referência
ANEXO V	Planilha de Referência de Composição do BDI
ANEXO VI	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
ANEXO VII	Acervo Técnico
ANEXO VIII	Desenhos esquemáticos de arquitetura
ANEXO IX	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO X	Modelo de Composição dos Custos Unitários
ANEXO XI	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XII	Modelo de Planilha de Composição do BDI

ANEXO XIII	Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XIV	Termo de Vistoria
ANEXO XV	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XVI	Caderno de Encargos e Especificações
ANEXO XVII	Minuta do Contrato
ANEXO XVIII	Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 28 de abril de 2022.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de **instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes.**

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Execução de serviços de elevação de muro, fornecimento e instalação de concertina e portão eletrônico, no Fórum Eleitoral de Jaboatão. Suas descrições e detalhes podem ser verificados no ANEXO XVI - Caderno de Encargos e Especificações e ANEXO II - Planilha Orçamentária de Referência.

3 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Conforme **Cláusula “DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”** constante da minuta do Contrato (**ANEXO XVII**).

4 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Conforme **Cláusula “DOS PRAZOS”** constante da minuta do Contrato (**ANEXO XVII**).

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

5.1 - A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por 1 (um) ano para os serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, após a data do recebimento definitivo.

5.2 - Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

6 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

6.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é de R\$ 58.744,44 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

7 - CÓDIGO SIASG/CATSER – DESCRIÇÃO DO ITEM

2222-5 – Serviço de Engenharia

8 – SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme Capítulo 12 do Edital e Minuta do Contrato (ANEXO XVII).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

TRE - PE	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SERVIÇOS :	INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO, ELEVAÇÃO DE MUROS E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA						
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA							
BDI - SERVIÇOS							28,18%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.1		DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
1.1.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (ENCARREGADO GERAL EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL) E ÁGUA MINERAL	%	100,00%	R\$12.735,02	R\$12.735,02	R\$16.321,20
1.1.2	COMP	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$851,56	R\$851,56	R\$1.091,35
SUBTOTAL (Etapa):						R\$13.586,58	R\$17.412,55
1.2		DESPESAS DIVERSAS					
1.2.1	COMP ART 1	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1,00	R\$233,94	R\$233,94	R\$299,81
1.2.2	4813-H	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N.22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	1,00	R\$225,00	R\$225,00	R\$288,36
SUBTOTAL (Etapa):						R\$458,94	R\$588,17
2		INSTALAÇÃO DE PORTÃO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA (ELEVAÇÃO MURO)					
2.1		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					
2.1.1	00016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO, INCLUSIVE TRILHO DO PORTÃO EXISTENTE	M2	16,09	R\$23,99	R\$385,99	R\$494,68
2.1.2	04942/ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE GUIA SUPERIOR E CONCERTINA	M2	10,71	R\$18,32	R\$195,20	R\$251,44
SUBTOTAL (Etapa):						R\$582,19	R\$746,12
2.2		CONCERTINA					
2.2.1	COT	REMOÇÃO DE CONCERTINA	M	37,60	R\$7,03	R\$264,32	R\$338,75
2.2.2	10568/ORSE	PODA DE ARVORES, EXCETO REMOÇÃO DE ENTULHO	UN	8,00	R\$62,72	R\$501,76	R\$643,05
2.2.3	COT	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=300mm	M	90,20	R\$35,82	R\$3.230,96	R\$4.140,79
SUBTOTAL (Etapa):						R\$3.997,04	R\$5.122,58
2.3		SAPATA E PAVIMENTAÇÃO					
2.3.1	93358/SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,34	64,99	R\$347,04	R\$444,76
2.3.2	93382/SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,40	30,24	R\$12,09	R\$15,49
2.3.3	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO ARMADO (0,60 X 0,60 X 0,30 M), INCLUSIVE FORMAS, ARMADURAS (DN 8.0x10 NAS DUAS DIREÇÕES), FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO, FCK = 25 MPa	M3	0,11	3.126,82	R\$343,95	R\$440,80
SUBTOTAL (Etapa):						R\$703,08	R\$901,06
2.4		PILARES, CINTAS E ARREMATES (MURO ELEVAÇÃO/REFORÇO)					
2.4.1	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO (0,20 X 0,15 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6.3x15), FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO, FCK = 25 MPa	M3	0,17	3.126,82	R\$531,55	R\$681,23
2.4.2	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO (0,37 X 0,18 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6.3x15), FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO, FCK = 25 MPa	M3	0,07	3.126,82	R\$218,87	R\$280,50
2.4.3	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE CINTA EM CONCRETO ARMADO (0,20 X 0,15 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6.3x15), FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO, FCK = 25 MPa	M3	1,01	3.126,82	R\$3.158,08	R\$4.047,39

TRE - PE	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
SERVIÇOS :	INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO, ELEVAÇÃO DE MUROS E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA							
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA								
						BDI - SERVIÇOS		28,16%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI	
2.4.4	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE CINTA EM CONCRETO ARMADO (0,25 X 0,18 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6.3C15) , FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO , FCK = 25 MPA	M3	0,38	3.126,82	R\$1.188,19	R\$1.522,78	
2.4.5	07948/ORSE	FURO EM CONCRETO COM BROCA DE VÍDEA, UTILIZANDO MARTELO ELÉTRICO (DIÂMETRO: 1/2 " / PROFUNDIDADE: 15CM)	UN	76,00	23,22	R\$1.764,72	R\$2.261,66	
2.4.6	08215/ORSE	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE RESINA EPOXI, FLUIDO, SIKADUR 32 (CONSUMO = 1,67 KG/M2 P/ 1MM DE ESP.), SIKA OU SIMILAR, APLICAÇÃO: ANCORAGEM DE CABOS, COLAGEM ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS, FIXAÇÃO DE CHUMBADORES, JUNTAS DE CONCRETAGEM (FRIAS), ETC.	KG	3,00	71,75	R\$215,25	R\$275,86	
2.4.7	87500/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	10,35	81,58	R\$844,35	R\$1.082,11	
2.4.8	87894/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	41,20	5,37	R\$221,24	R\$283,54	
SUBTOTAL (Etapa):						R\$8.142,26	R\$10.436,07	
2.5		PINTURA						
2.5.1	13171/ORSE	LAVAGEM DE MUROS COM ESCOVAÇÃO MANUAL	M2	183,04	5,63	R\$1.030,51	R\$1.320,70	
2.5.2	88415/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	183,04	2,78	R\$508,85	R\$652,14	
2.5.3	95626/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	183,04	14,07	R\$2.575,37	R\$3.300,59	
SUBTOTAL (Etapa):						R\$4.114,73	R\$6.275,43	
2.6		EXECUÇÃO DO PISO - ESPESURA - 25 CM						
2.6.1	94974/SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,80	339,22	R\$271,37	R\$347,78	
2.6.2	94965/SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,02	374,87	R\$1.506,97	R\$1.931,33	
2.6.3	92873/SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,82	167,04	R\$805,13	R\$1.031,85	
2.6.4	21141/INSUMO	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	15,60	16,05	R\$250,38	R\$320,88	
SUBTOTAL (Etapa):						R\$2.833,86	R\$3.631,84	
2.7		PORTÃO						
2.7.1	COTAÇÃO	CONFEÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO EM ALUMÍNIO NATURAL TIPO BÚZIOS, COM DIMENSÕES 4,10M X 2,10M, , ESTRUTURA EM PERFIS 4X4", RODÍZIOS 2" TIPO V, ESTRUTURA REFORÇADA, COM TRILHO INFERIOR EM ALUMÍNIO, ROLDANAS COM ROLAMENTO BLINDADO E FECHADURA, INCLUSIVE MOTOR ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	UN	1,00	9.000,00	R\$9.000,00	R\$11.534,40	

TRE - PE	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SERVIÇOS :	INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO, ELEVAÇÃO DE MUROS E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA						
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERENCIA							
						BDI - SERVIÇOS	28,16%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI
2.7.2	COMP/SINAPI	INSTALAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO PARA MOTOR DO PORTÃO, COMPOSTO POR ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DN 32MM, CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2.5 MMF 0,6/1KV, CONDULETE DE PVC E DISJUNTOR MONOPOLAR	UN	1,00	728,90	R\$728,90	R\$934,15
SUBTOTAL (Etapa):						R\$9.728,90	R\$12.488,66
3		LIMPEZA DA OBRA E DESMOBILIZAÇÃO					
3.1	100961/SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,89	8,21	R\$89,40	R\$114,57
3.2	97915/SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	326,70	1,06	R\$346,30	R\$443,81
3.3	02450/CRBE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	300,00	2,05	R\$615,00	R\$788,18
3.4	COMP/SINAPI	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	638,67	R\$638,67	R\$818,51
SUBTOTAL (Etapa):						R\$1.899,37	R\$2.185,07
TOTAL GERAL SEM BDI:						R\$46.898,93	R\$68.744,44



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO III
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

TRE - PE	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO				
	COMPOSIÇÕES				
	- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS				
	SERVIÇO :	INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO, ELEVÇÃO DE MUROS E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA			
	LOCAL :	AV. DOS GUARARAPES, S/N - MURIBECA DOS GUARARAPES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE			
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA				
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA INCLUINDO PESSOAL DA OBRA (ENCARREGADO GERAL DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL) E ÁGUA MINERAL	%			
100306U	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (INCLUSO LEIS SOCIAIS)	H	10,00	R\$ 92,10	R\$ 921,00
93572U	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (INCLUSO LEIS SOCIAIS)	MÊS	2,00	R\$ 5.808,01	R\$ 11.616,02
COMP MIN	ÁGUA MINERAL PARA TODA EQUIPE DA OBRA	VB	1,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00
				PREÇO TOTAL	R\$ 12.735,02

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA				
1.1.2	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	%			
	MATERIAL				
	COMPONENTES				
5824U	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PI TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,00	R\$ 180,03	R\$ 720,12
	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL				R\$ 720,12
	MÃO DE OBRA				
	COMPONENTES				
88316U	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 16,43	R\$ 131,44
	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA				R\$ 131,44
				PREÇO TOTAL	R\$ 851,56

2	REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE NOVO PORTÃO				
2.1	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO				
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO, INCLUSIVE TRILHO DO PORTÃO EXISTENTE	M2			
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	R\$ 20,21	R\$ 2,63
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30	R\$ 16,43	R\$ 21,36
				PREÇO TOTAL	R\$ 23,99

2.1	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO				
2.1.2	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE GUIA SUPERIOR E CONCERTINA	M2			
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 20,21	R\$ 10,11
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 16,43	R\$ 8,22
				PREÇO TOTAL	R\$ 18,32

TRE - PE	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	
	COMPOSIÇÕES	
	COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	
	SERVIÇO :	INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO, ELEVACÃO DE MUROS E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA
LOCAL :	AV. DOS GUARARAPE S, S/N - MURIBECA DOS GUARARAPE S - JABOATÃO DOS GUARARAPE S/PE	

2.2	CONCERTINA				
2.2.1	REMOÇÃO DE CONCERTINA	M			
COT	DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONCERTINA	M	1,00	R\$ 7,03	R\$ 7,03
				PREÇO TOTAL	R\$ 7,03
2.2.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=300mm	M			
COT	CONCERTINA SEM CLIPS - GALVANIZADA - DIÂMETRO 30 CM - 33 ESPIRAS - LÂMINA 30 MM - ROLO 8,0 M	M	1,00	35,82	R\$ 35,82
				PREÇO TOTAL	R\$ 35,82

2.4	PILARES, CINTAS E ARREMATES				
2.4.5	FURO EM CONCRETO COM BROCA DE VIDEA, UTILIZANDO MARTELE ELÉTRICO (DIÂMETRO: 1/2" / PROFUNDIDADE: 15CM)	UN			
88298/SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENARGOS COMPLEMENTARES	H	0,81	25,61	20,74
07898/ORSE	BROCA SDS PLUS 12X260MM	UN	0,01	41,71	0,42
07897/ORSE	COMPRESSOR CHIAPERINI AR DIRETO G3 COM KIT PINTURA, LIMPEZA, ENCHER E CALIBRAR PNEUS	H	0,05	0,34	0,02
04983/ORSE	FURADEIRA INDUSTRIAL	H	0,76	2,69	2,04
				PREÇO TOTAL	R\$ 23,22
2.4.6	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE RESINA EPOXI, FLUIDO, SIKADUR 32 (CONSUMO = 1,67 KG/M2 P/ 1MM DE ESP.), SIKA OU SIMILAR, APLICAÇÃO: ANCORAGEM DE CABOS, COLAGEM ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS, FIXAÇÃO DE CHUMBADORES, JUNTAS DE CONCRETAGEM (FRIAS), ETC.	KG			
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	20,21	16,17
000156/INSUMO	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	1,00	55,58	55,58
				PREÇO TOTAL	R\$ 71,75

2.7	PORTÃO				
2.7.2	INSTALAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO PARA MOTOR DO PORTÃO	UN			
91872/SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE. AF_12/2015	M	30,00	R\$ 15,17	R\$ 455,10
91927/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	R\$ 5,58	R\$ 167,40
95806/SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	4,00	R\$ 23,06	R\$ 92,24
93654/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	14,16	14,16

TRE - PE	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO				
	COMPOSIÇÕES				
	- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS				
	SERVIÇO : INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO, ELEVação DE MUROS E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA				
	LOCAL : AV. DOS GUARARAPEs, S/N - MURIBECA DOS GUARARAPEs - JABOATÃO DOS GUARARAPEs/PE				
				PREÇO TOTAL	R\$ 728,90

3	LIMPEZA DA OBRA E DESMOBILIZAÇÃO				
3.4	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M3X10M			
	MATERIAL				
	COMPONENTES				
5824/SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA UTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,00	R\$ 180,03	R\$ 540,09
	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL				R\$ 540,09
	MÃO DE OBRA				
	COMPONENTES				
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$ 16,43	R\$ 98,58
	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA				R\$ 98,58
				PREÇO TOTAL	R\$ 638,67



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

TRE		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO				
		FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO, ELEVAÇÃO DE MUROS E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA				
		- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
		VALOR DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	1º MÊS	2º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 18.000,72	PREVISTO	R\$ 9.024,06 50,13%	R\$ 8.976,66 49,87%	R\$ 18.000,72 100,00%
2	INSTALAÇÃO DE PORTÃO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA (ELEVAÇÃO MURO)	R\$ 38.578,65	PREVISTO	R\$ 17.630,06 45,70%	R\$ 20.948,59 54,30%	R\$ 38.578,65 100,00%
3	LIMPEZA DA OBRA E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 2.165,07	PREVISTO	0,00%	R\$ 2.165,07 100,00%	R\$ 2.165,07 100,00%
VALOR DA OBRA		MENSAL PREVISTO		26.654,12	32.090,32	58.744,44
R\$ 58.744,44						



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO V
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO: Instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalação de concertina
 LOCAL:

- PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Custo Materiais	50,00	0,50000
Valor Custo Mão-de-obra	50,00	0,50000
Total do Custo Direto		

BDI - Percentuais:

AdmCentral	4,00	0,04000
DespFinanceiras	0,52	0,00520
Riscos	1,27	0,01270
Lucro	7,40	0,07400
Tributos Federais:	3,65	0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

CPRB – Acréscimo de 4.5 %
 (desoneração da folha de
 pagamento) - Lei 13.161 de 31 de
 agosto de 2015 - **UTILIZAR**
APENAS SE A DESONERAÇÃO
FOR ADOTADA

4,50%

Necessário verificar o código tributário do município para definir o valor do ISS e os percentuais de material e de mão de obra

BDI Calculado 28,16000

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra	0,52



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO VI
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PERNAMBUCO

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO VII
ACERVO TÉCNICO

EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO

Quadro 1 - Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Execução de serviço de concreto armado

Quadro 2 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Execução de serviço de concreto armado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII DESENHOS ESQUEMÁTICOS DE ARQUITETURA
--

O presente Anexo consta do(s) PROCESSO(s) SEI indicado(s) no preâmbulo deste Edital e encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala n.º 408, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904.

A licitante interessada na obtenção de cópia deste anexo em mídia digital, deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22– ELETRÔNICO

ANEXO IX MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRE - PE	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SERVIÇOS :	INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO, ELEVAÇÃO DE MUROS E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA						
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO							
					BDI - SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	C. UNITÁRIO - SEM BDI	CUSTO TOTAL - SEM BDI	CUSTO TOTAL - COM BDI
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.1		DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
1.1.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (ENCARREGADO GERAL EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL) E ÁGUA MINERAL	%	100,00%		R\$0,00	R\$0,00
1.1.2	COMP	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00		R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$0,00	R\$0,00
1.2		DESPESAS DIVERSAS					
1.2.1	COMP ART 1	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1,00		R\$0,00	R\$0,00
1.2.2	4813-I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00		R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$0,00	R\$0,00
2		INSTALAÇÃO DE PORTÃO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA (ELEVAÇÃO MURO)					
2.1		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					
2.1.1	00016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO , INCLUSIVE TRILHO DO PORTÃO EXISTENTE	M2	16,09		R\$0,00	R\$0,00
2.1.2	04942/ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA COM OU SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE GUIA SUPERIOR E CONCERTINA	M2	10,71		R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$0,00	R\$0,00
2.2		CONCERTINA					
2.2.1	COT	REMOÇÃO DE CONCERTINA	M	37,60		R\$0,00	R\$0,00
2.2.2	10568/ORSE	PODA DE ARVORES, EXCETO REMOÇÃO DE ENTULHO	UN	8,00		R\$0,00	R\$0,00
2.2.3	COT	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=300mm	M	90,20		R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$0,00	R\$0,00
2.3		SAPATA E PAVIMENTAÇÃO					
2.3.1	93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	5,34		R\$0,00	R\$0,00
2.3.2	93382/SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,40		R\$0,00	R\$0,00
2.3.3	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO ARMADO (0,60 X 0,60 X 0,30 M), INCLUSIVE FORMAS, ARMADURAS (DN 8.0c10 NAS DUAS DIREÇÕES), FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO , FCK = 25 MPA	M3	0,11		R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$0,00	R\$0,00

2.4		PILARES, CINTAS E ARREMATES (MURO ELEVÇÃO/REFORÇO)					
2.4.1	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO (0,20 X 0,15 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6,3C15), FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO, FCK = 25 MPA	M3	0,17		R\$0,00	R\$0,00
2.4.2	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO (0,37 X 0,18 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6,3C15), FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO, FCK = 25 MPA	M3	0,07		R\$0,00	R\$0,00
2.4.3	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE CINTA EM CONCRETO ARMADO (0,20 X 0,15 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6,3C15), FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO, FCK = 25 MPA	M3	1,01		R\$0,00	R\$0,00
2.4.4	95955/SINAPI	EXECUÇÃO DE CINTA EM CONCRETO ARMADO (0,25 X 0,18 M), INCLUSIVE FORMAS, ESCORAMENTO, ARMADURAS (4DN10.0 + ESTRIBOS DN 6,3C15), FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO, FCK = 25 MPA	M3	0,38		R\$0,00	R\$0,00
2.4.5	07948/ORSE	FURO EM CONCRETO COM BROCA DE VÍDEA, UTILIZANDO MARTELE ELÉTRICO (DIÂMETRO: 1/2" / PROFUNDIDADE: 15CM)	UN	76,00		R\$0,00	R\$0,00
2.4.6	08215/ORSE	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE RESINA EPOXI, FLUIDO, SIKADUR 32 (CONSUMO = 1,67 KG/M2 P/ 1MM DE ESP.), SIKA OU SIMILAR, APLICAÇÃO: ANCORAGEM DE CABOS, COLAGEM ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS, FIXAÇÃO DE CHUMBADORES, JUNTAS DE CONCRETAGEM (FRIAS), ETC.	KG	3,00		R\$0,00	R\$0,00
2.4.7	87500/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	10,35		R\$0,00	R\$0,00
2.4.8	87894/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	41,20		R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$0,00	R\$0,00
2.5		PINTURA					
2.5.1	13171/ORSE	LAVAGEM DE MUROS COM ESCOVAÇÃO MANUAL	M2	183,04		R\$0,00	R\$0,00
2.5.2	88415/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	183,04		R\$0,00	R\$0,00
2.5.3	95626/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	183,04		R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$0,00	R\$0,00
2.6		EXECUÇÃO DO PISO - ESPESSURA - 25 CM					
2.6.1	94974/SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,80		R\$0,00	R\$0,00
2.6.2	94965/SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,02		R\$0,00	R\$0,00
2.6.3	92873/SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,82		R\$0,00	R\$0,00
2.6.4	21141/INSUMO	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	15,60		R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$0,00	R\$0,00
2.7		PORTÃO					
2.7.1	COTAÇÃO	CONFECCÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO EM ALUMÍNIO NATURAL TIPO BÚZIOS, COM DIMENSÕES 4,10M X 2,10M, , ESTRUTURA EM PERFIS 4X4", RODÍZIOS 2" TIPO V, ESTRUTURA REFORÇADA, COM TRILHO INFERIOR EM ALUMÍNIO, ROLDANAS COM ROLAMENTO BLINDADO E FECHADURA, INCLUSIVE MOTOR ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	UN	1,00		R\$0,00	R\$0,00
2.7.2	COMP/SINAPI	INSTALAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO PARA MOTOR DO PORTÃO, COMPOSTO POR ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DN 32MM, CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2.5 MM² 0,6/1Kv, CONDULETE DE PVC E DISJUNTOR MONOPOLAR	UN	1,00		R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$0,00	R\$0,00

3		LIMPEZA DA OBRA E DESMOBILIZAÇÃO					
3.1	100981/SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	10,89		R\$0,00	R\$0,00
3.2	97915/SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	326,70		R\$0,00	R\$0,00
3.3	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	300,00		R\$0,00	R\$0,00
3.4	COMP/SINAPI	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00		R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL (Etapa):						R\$0,00	R\$0,00
TOTAL GERAL SEM BDI:						R\$0,00	R\$0,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO XI
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

T R E		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO				
		FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO, ELEVÇÃO DE MUROS E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA				
		- MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
		PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	1º MÊS	2º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00 #DIV/0!
2	INSTALAÇÃO DE PORTÃO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA (ELEVÇÃO MURO)		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00 #DIV/0!
3	LIMPEZA DA OBRA E DESMOBILIZAÇÃO		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00 #DIV/0!
VALOR DA OBRA		MENSAL PREVISTO		-	-	-
R\$ 0,00						



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO XII MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO: Instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalação de concertina
LOCAL:

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} - 1$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Custo Materiais		0,00000
Valor Custo Mão-de-obra		0,00000
Total do Custo Direto		

BDI - Percentuais:

AdmCentral		0,00000
DespFinanceiras	0,00	0,00000
Riscos		0,00000
Lucro		0,00000
Tributos Federais:	0,00	0,00000
PIS		0,00000
COFINS		0,00000

Demais tributos:

ISS		0,00000
-----	--	---------

Necessário verificar o código tributário do município para definir o valor do ISS e os percentuais de material e de mão de obra

Seguro + Garantia		0,00000
CPRB - Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 - UTILIZAR APENAS SE A DESONERAÇÃO FOR ADOTADA		

BDI Calculado 0,00000

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO XIII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total		
TOTAL (A+B+C+D)			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO XIV
TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____
e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável
Técnico da empresa

_____- CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____
e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável
Técnico da empresa _____ - CNPJ
_____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta
por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos
eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

**ANEXO XVI
CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES**

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	INTRODUÇÃO	4
3	NORMAS GERAIS DE SERVIÇOS	6
4	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
5	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES	9
5.1	RETIRADA DE PAVIMENTOS EXISTENTES, ESCAVAÇÃO MANUAL DO TERRENO, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO	9
5.2	EXECUÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
5.3	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	10
6	REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS	10
6.1	ESCAVAÇÕES	10
6.2	REMOÇÃO E TRANSPORTE	11
6.3	REATERRO	11
6.4	REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO	11
7	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	11
7.1	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
8	CONCRETOS ARMADOS	12
8.1	ÁGUA	12
8.2	AGREGADO MIÚDO	12
8.3	AGREGADO GRAÚDO	13
8.4	CIMENTO	13
8.5	AÇO	13
8.6	VERIFICAÇÕES	14
9	ALVENARIAS	14
9.1	DISPOSIÇÕES GERAIS	14

9.2	SAPATAS.....	15
9.3	PILARES.....	15
10	ACABAMENTOS DE PISOS.....	15
10.1	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES.....	15
11	ACABAMENTOS DE PAREDES E SUPERFÍCIES VERTICAIS.....	16
11.1	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
11.2	CHAPISCO.....	17
12	ESQUADRIAS.....	17
12.1	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO.....	17
12.2	CIRCUITO ELÉTRICO.....	18
13	PINTURAS.....	18
13.1	LIMPEZA DE MURO.....	18
13.2	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
13.3	FUNDO SELADOR.....	19
13.4	PINTURA COM TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA.....	19
14	SEGURANÇA PATRIMONIAL.....	19
14.1	CONCERTINAS.....	19
15	ENTREGA DOS SERVIÇOS.....	20

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1 APRESENTAÇÃO

O presente caderno de encargos e especificações técnicas descreve os serviços contemplados no orçamento para os serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes.

Este documento tem por finalidade estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a execução do objeto referido e deve ser considerado como complementar aos documentos contratuais.

Há desenhos esquemáticos que detalham os locais que serão objeto de intervenções. Este Memorial Descritivo complementa as informações constantes nos desenhos e especificações para o edifício do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes. São explicitadas as principais fases dos serviços, indicados procedimentos para a execução de partes ou etapas da construção, e definidas características de fabricação e padrões de qualidade e desempenho que os produtos especificados para o referido edifício deverão apresentar.

Os procedimentos explicitados aqui deverão ser estritamente obedecidos em conjunto com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes. Em conjunto com os desenhos citados. Este Memorial, estabelece o referencial de qualidade que os trabalhos de melhoria das condições de acessibilidade deverão atingir. A não ser que expressamente indicado de outro modo, em caso de divergências, as determinações constantes neste Memorial prevalecerão sobre as demais, em quaisquer desenhos e/ou textos constituintes da planilha orçamentária.

2 INTRODUÇÃO

Para fins de entendimento entre as partes, define-se como **CONTRATANTE** o TRE/PE e como **CONTRATADA** a empresa executora dos serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina. Define-se como **FISCALIZAÇÃO**, o agente do TRE/PE responsável pela verificação do cumprimento dos desenhos, das normas e especificações gerais dos serviços a serem executados.

A **FISCALIZAÇÃO** será designada pelo TRE/PE e será composta por engenheiros e arquitetos com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

A **FISCALIZAÇÃO**, exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Cabe às **LICITANTES** fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes fornecidos, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, bem como fazer todas as verificações nos locais que serão objetos de intervenções.

Para qualquer serviço mal executado, a **FISCALIZAÇÃO** reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da **CONTRATADA**, nem extensão do prazo para conclusão do contrato. O contrato só se dará por concluído após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final do contrato, todas as áreas ocupadas pela **CONTRATADA**, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do

Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local dos serviços, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local dos serviços.

Nenhuma alteração seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do Contratante.

3 NORMAS GERAIS DE SERVIÇOS

As presentes orientações têm como objetivo indicar e informar as características dos serviços presentes nos principais itens da planilha orçamentária, servindo de escopo técnico, juntamente com as peças gráficas (desenhos e layouts), para a sua execução.

Fazem parte desta e serão exigidas na execução dos serviços, as especificações ou métodos de ensaios referentes a materiais, mão de obra e serviços nos padrões da ABNT.

Todo o material empregado nos serviços será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina. Todos os produtos especificados serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, portanto, eventuais alterações das especificações com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO que, para tanto, exigirá substituição destes por outros comprovadamente similares em qualidade.

Consideramos como similar o produto de outro fabricante que apresente as mesmas características técnicas, seja fabricado com os mesmos materiais básicos, e que esteja rigorosamente dentro das prescrições normativas da ABNT, ficando a critério, e sob a responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, aprovar, autorizar ou aceitar, toda e qualquer mudança das especificações aqui apresentadas. O uso de materiais e produtos duvidosos impede que a qualidade sempre seja uma garantia de instalações seguras e duráveis.

Em caso de dúvida quanto à interpretação destas orientações, será consultada a fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita, sem aprovação, por escrito da fiscalização. Em caso de dúvida quanto aos quantitativos previstos no orçamento, a contratada deverá consultar a fiscalização.

Para quaisquer considerações técnicas durante a execução dos serviços, a contratada disponibilizará o deslocamento do seu engenheiro ao local, a fim de que sejam adotadas as providências acordadas com a fiscalização, sendo adotado um quantitativo de 10 horas para atender a todo o período definido em contrato, bem como manter 1 (um) encarregado de obras (mestre de obras) diariamente em tempo integral, ambos aceitos pela Coordenadoria de

Engenharia e Arquitetura do TRE/PE. Deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias dos serviços.

Nos próximos tópicos, serão descritas as principais orientações para a execução dos serviços.

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- ✓ A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter, obrigatoriamente, o conhecimento total e perfeito de todas as peças gráficas, da planilha orçamentária bem como das Especificações deste Memorial, assim como das condições do local onde serão realizadas as intervenções internas e externas no prédio. Os materiais empregados nos serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e especificações constantes neste documento, às normas da ABNT, às Normas Brasileiras de Métodos e Execução de Serviços para Edifícios Públicos (constantes do Decreto 92100 de dezembro de 1985), e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados.
- ✓ A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados em sua execução.
- ✓ É da inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e à preservação dos bens e interesses do 'Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco'.
- ✓ Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com os desenhos e especificações constantes das peças gráficas, assim como às recomendações constantes deste Memorial. Não serão consideradas pela FISCALIZAÇÃO quaisquer alegações que a CONTRATADA venha

a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração da sua proposta.

- ✓ Acompanham este Memorial os seguintes desenhos e layouts:
 - Cróqui esquemático identificando elevação do muro;
 - Modelo de placa de serviços;
 - Detalhes esquemáticos do portão de acesso ao estacionamento;
 - Planta Baixa contendo identificação dos muros;
- ✓ No caso de omissões de informação, e/ou divergências entre informações constantes dos desenhos a Contratada deverá solicitar a FISCALIZAÇÃO, qual o critério a ser adotado.
- ✓ A inobservância das recomendações constantes neste Memorial, nas especificações e nas peças gráficas, implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- ✓ Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista no local um Livro de Ocorrências, destinado ao registro de relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.
- ✓ A CONTRATADA se obriga a manter no canteiro, além do Livro de Ocorrências, as Especificações e todos os desenhos a fim de permitir a perfeita fiscalização dos trabalhos.
- ✓ O uso de material similar somente será permitido quando não existir o material previsto neste Memorial ou nas Especificações constantes nas peças gráficas. Neste caso, os materiais devem ser apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, que será dada por escrito em ofício ou no Livro de Ocorrências.

- ✓ Caso a CONTRATADA constate inexecução parcial ou total de algum serviço, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, antes de sua execução.
- ✓ A CONTRATADA manterá uma equipe técnica qualificada para gerenciar os serviços em conformidade com as exigências editoriais.

5 IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 RETIRADA DE PAVIMENTOS EXISTENTES, ESCAVAÇÃO MANUAL DO TERRENO, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO

A CONTRATADA realizará a retirada dos pavimentos existentes na região onde será instalado o portão para propiciar a execução de um nova base , onde implicará no serviço de demolição dos elementos construídos existentes (meios-fios, pisos, estruturas metálicas – portão antigo e acessórios que o compõem, revestimentos em argamassas, alvenaria de 1 e ½ vez, retirada de concertina antiga no muro que será elevado, inclusive acessórios, etc.), na qual deverá ser feita a limpeza destas áreas e, retirar todo o material inservível existente (entulhos) com caminhão basculante.

A CONTRATADA deverá providenciar a regularização do terreno nos locais que deverão ser assentados novas pavimentações, a fim de atingir as mesmas cotas existentes para os locais que haverá substituição dos pisos e quanto as novos pavimentos, àquelas indicadas nas peças gráficas efetuando os movimentos de terra indispensáveis à execução dos serviços tais como: aterro, raspagem, regularização e compactação de modo que o terreno adquira uma maior resistência e com isto, maior estabilidade para a execução dos trabalhos relacionados a pavimentação externa.

5.2 EXECUÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO a placa dos serviços obedecendo ao modelo que será fornecido.

5.3 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações concernentes à segurança do trabalho contidas na Norma Reguladora NR18 aprovada pela Portaria 3214 de 8/6/78 do Ministério do Trabalho.

A necessidade de execução de correções em qualquer trabalho efetuado pela CONTRATADA não será motivo que justifique a dilatação dos prazos contratuais.

6 REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS

6.1 ESCAVAÇÕES

Serão adotados processos manuais na execução das escavações.

Será formado estoque de material para reaterro nas proximidades das escavações conservando-se, no entanto, uma distância conveniente a fim de que não ocorra deslizamento de material para dentro das cavas e não constitua obstáculo para realização de outros trabalhos.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a estabilidade do terreno, das estruturas e de outras instalações próximas às escavações. Acontecendo recalque, ruptura ou erosão de solo a CONTRATADA deverá restabelecer a condição original de toda os serviços efetuados, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.2 REMOÇÃO E TRANSPORTE

A CONTRATADA deverá retirar para fora da área do terreno todo o material das escavações não necessário ou inadequado ao reaterro, bem como as concertinas que não serão reaproveitadas e o entulho oriundo da poda das árvores que circundam o muro lateral. Tais materiais por ser de volumetria pequena poderá ser transportado pela Contratada e reutilizado em outros serviços de sua responsabilidade.

6.3 REATERRO

Esta operação exige cuidados especiais com o propósito de evitar os abatimentos do solo posteriormente a sua execução, bem como o deslocamento das fundações e /ou tubos já assentes em torno da área de intervenção.

O reaterro será executado em camadas de 20cm com o mesmo material retirado das escavações, ou outro aprovado pela FISCALIZAÇÃO quando aquele não se prestar para esse fim.

6.4 REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO

Concluído o movimento de terra, a superfície deverá ser regularizada de modo que assuma a forma prevista nos desenhos, e até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcos. As cotas obtidas no campo em relação aos desenhos não deverão apresentar variações superiores a 2 cm.

7 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será permitido o lançamento de Concreto em peças estruturais antes de efetivada rigorosa inspeção e liberação por parte da FISCALIZAÇÃO,

das dimensões e escoramento de fôrmas, da disposição das armaduras e da colocação das tubulações ou passagem nas mesmas, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades.

Quando da elevação do muro frontal deverá ser complementado os pilaretes utilizando ferragens de mesma bitola da existente com os estribos de igual espaçamento e executado a forma para lançamento do concreto. Quando não houver indicação precisa nos desenhos esquemáticos, a CONTRATADA deverá consultar a fiscalização para o detalhamento e localização de furos através de elementos estruturais.

8 CONCRETOS ARMADOS

8.1 ÁGUA

A água a ser utilizada na preparação das argamassas deverá satisfazer ao disposto na NBR-6118 da ABNT item 8.1.3.

A água fornecida pela rede de abastecimento público é supostamente satisfatória, no entanto a sua utilização, como de qualquer outra fonte, está sujeita à aprovação pela FISCALIZAÇÃO que poderá exigir análise de laboratório para comprovação de qualidade.

8.2 AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo utilizado nos concretos poderá ser de areia natural, com quartzo, e deverá estar em acordo com o especificado na NBR-7211 da ABNT. Os agregados deverão ser, de preferência, provenientes de uma única procedência.

Antes de sua utilização a CONTRATADA deverá fornecer ensaios para determinação de impurezas quanto aos teores de: matéria orgânica, sais dissolvidos, cloretos, sulfatos e açúcares.

8.3 AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo deverá provir da quebra de rochas estáveis, geralmente granito, e deverá estar de acordo com o disposto na NBR-7211 da ABNT, devendo ter resistência superior à da argamassa. O agregado deverá ser, de preferência, proveniente de uma única procedência.

A granulometria deverá se apresentar uniforme e ser determinada pelo método NBR-7217 da ABNT. Não deverão ser utilizados agregados que apresentem formas lamelares e alongadas.

8.4 CIMENTO

Está prevista a utilização do Cimento 'Portland', composto CP II F-32 ou CP II Z-32, devendo estes satisfazer às prescrições da NBR11578 da ABNT.

O Cimento fornecido deverá ser entregue em sua embalagem original, com impressão indicativa do tipo do cimento, nome e marca do fabricante. O armazenamento dos sacos será feito em local abrigado e seco, cujo local será definido pela fiscalização para sua guarda. O cimento será armazenado em pilhas que não excedam 10 sacos.

Não será permitido na confecção de concretos o uso de Cimento que apresente início de hidratação.

8.5 AÇO

As barras e telas de aço deverão atender às normas NBR-7480 e NBR-7481 e ensaiadas segundo as normas complementares. As partidas de aço deverão apresentar homogeneidade geométrica assim com isenção de defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliação, corrosão, presença de graxa e lama aderentes.

8.6 VERIFICAÇÕES

O início dos serviços de concretagem está condicionado à inspeção e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, dos trabalhos de montagem das armaduras, com o propósito de assegurar a perfeita obediência ao disposto no Projeto específico, neste Memorial e nas Normas técnicas pertinentes.

Durante a concretagem, os escoramentos serão verificados e mantidos sob rigorosa observação, pela Contratada e pela FISCALIZAÇÃO.

9 ALVENARIAS

9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução de alvenarias, a CONTRATADA obedecerá rigorosamente às Normas técnicas pertinentes e às determinações de materiais, alinhamentos e dimensões constantes nas peças gráficas e nas Especificações.

Serão utilizados blocos cerâmicos de primeira qualidade, isentos de falhas, com faces planas e arestas vivas e que atendam às exigências quanto a resistência à compressão e à absorção. Será utilizado traço de argamassa com cimento, cal e areia média na proporção em volume de 1:3:12. As fiadas deverão ser executadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura média de 10mm e espessura máxima de 15mm.

As superfícies de concreto em contato com a alvenaria (inclusive as faces inferiores de vigas) deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Todas as paredes de alvenaria sem amarração ao teto serão terminadas em cintas de concreto na espessura da parede com uma altura mínima de 5cm.

9.2 SAPATAS

A sapata será em concreto armado, Fck 25 Mpa, 60x60cm com profundidade de 30cm, sendo a armadura constituída por DN8.0 a cada 10cm nas duas direções.

9.3 PILARES

Os pilares terão a mesma especificação referentes ao local, sendo estes em concreto armado, Fck 25 Mpa, em duas composições diferentes, 20x15 cm e 37x18cm, sendo a armadura constituída por 4 ferros com DN10.0, além de estribos com DN6.3 a cada 15 cm.

Serão realizados furos nos pilares por meio de um martelete elétrico, com o intuito de elevar a altura para o tamanho apropriado, conforme projeto. Em seguida, será aplicado adesivo estrutural a base de epóxi, para dessa forma ser feita a colagem entre as ferragens existentes de cada pilar e as demais que serão incluídas.

10 ACABAMENTOS DE PISOS

10.1 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES

A pavimentação do piso do entorno do portão eletrônico que dá acesso ao estacionamento, será composto por uma camada de concreto magro para lastro no traço 1:4,5:4,5 com preparo manual e em concreto simples com resistência característica de 25 Mpa, traço 1:2,3:2,7 e preparo mecânico com betoneira. Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento do concreto, além de armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço CA-60, malha 15x15cm.

Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc.

A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.

11 ACABAMENTOS DE PAREDES E SUPERFÍCIES VERTICAIS

11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada e ferramentas apropriadas.

As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início de qualquer operação de revestimento. Essa limpeza visa eliminar gorduras, graxas, vestígios orgânicos e impurezas que possam provocar futuros desprendimentos.

A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme.

As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro), deverão ser cobertas com um suporte de revestimento adequado (tela de arame, etc.).

Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

Cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, e colocadas todas as grades e contra marcos.

11.2 CHAPISCO

Todas as superfícies que receberão revestimento deverão ser integralmente recobertas por chapisco.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa de até 5mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 5mm, lançada com jatos fortes e seguidos sobre a superfície a ser revestida para se obter perfeita aderência.

12 ESQUADRIAS

12.1 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

O portão eletrônico será em alumínio natural, em lambril tipo búzios, com estrutura em perfis 4x4", rodízios 2" tipo V, com fechadura papaiz (ou equivalente técnico) uso externo, para uso com acionamento automático.

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

Na fabricação das esquadrias deverão ser utilizados rigorosamente os perfis e acessórios recomendados pelo fabricante, e qualquer modificação só poderá ser realizada com autorização da fiscalização.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou

contato com metais pesados, tais como o aço, zinco e cobre, ou com substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

O portão deverá receber tratamento antioxidante e pintura eletrostática na cor indicada pela Fiscalização.

A instalação do portão deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato da esquadria, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

12.2 CIRCUITO ELÉTRICO

Deverá ser instalado circuito elétrico para motor do portão, contendo eletroduto rígido roscável de PVC, DN 32 mm, instalado no muro, condutele de PVC, tipo C, aparente, além de um disjuntor monopolar tipo DIN, com corrente nominal de 16A.

13 PINTURAS

13.1 LIMPEZA DE MURO

A CONTRATADA, deverá realizar limpeza total dos muros na parte interna e externa, através de escovação manual.

13.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como óleos, graxas, poeiras, etc.

Deverão ser tomadas medidas a fim de que não ocorra o levantamento de pó, durante os trabalhos, até que as tintas estejam completamente secas.

Deverão ser evitados escorrimientos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, etc.) e quando não puderem ser evitados deverão ser removidos com a tinta ainda fresca, empregando-se removedores adequados.

13.3 FUNDO SELADOR

Sobre a superfície preparada (chapisco), se fará a aplicação de selador acrílico, devendo o mesmo ser diluído na proporção de 50%.

13.4 PINTURA COM TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA

No mínimo 8 horas depois de aplicado o selador, deverá ser feita a aplicação de 2 camada de tinta látex acrílica.

14 SEGURANÇA PATRIMONIAL

14.1 CONCERTINAS

Serão instaladas concertinas em espiral com diâmetro de 30 cm, a fim de se proteger todo o perímetro que circunda a área do empreendimento, conforme especificações contidas nos desenhos esquemáticos.

15 ENTREGA DOS SERVIÇOS

Para a entrega dos serviços, a CONTRATADA procederá a remoção de todo o entulho e detritos existentes e a cuidadosa limpeza e varrição das áreas externas e internas dos locais em que houve intervenções na edificação e de todos os seus acessos.

As ferragens das esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas.

SEÇÃO DE ENGENHARIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 14/22

Processo SEI n.º 0015916-21.2021.6.17.8000

Pregão n.º 22/22 - Eletrônico

Contrato de prestação de serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.º 7.983/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, à Lei Complementar n.º 123/2006, à Resolução TSE n.º 23.234/2010, à Resolução TRE/PE n.º 341/2019, à Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato visa à prestação de serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus anexos.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços que constam do Capítulo I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO II do Edital que originou o presente Contrato), assim como com as demais condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Único - A execução dos serviços, inclusive quanto aos equipamentos e materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

I - todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;

II - se julgar necessário, o **Contratante** poderá solicitar à **Contratada** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para o **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;

III - serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;

IV - os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;

V - obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

VI - obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

VII - obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;

VIII - obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;

IXI - as normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a **Contratada** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas,

decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

X - no caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos ao Edital que originou o presente Contrato, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;

XI - a **Contratada** deverá manter preposto, que, a seu critério, poderá ser o encarregado responsável pelos serviços de engenharia, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração;

a) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

XII - as atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no prazo máximo de 2 (dois) meses, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 10 (dez) dias corridos da data da emissão da Ordem de Serviço e tratando-se de 2 (duas) medições todos os itens constantes na Planilha Orçamentária deverão ser executados neste prazo.

Parágrafo Primeiro - Será concedido à **Contratada** um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificados e previamente autorizados pela autoridade competente, conforme §2.º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quarta - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pelo **Contratante**, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 7 (sete) dias corridos, a partir da comunicação escrita da **Contratada** e, definitivamente, por um integrante designado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Parágrafo Primeiro - Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela **Contratada** ao **Contratante**, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Parágrafo Segundo - Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato, o **Contratante**, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;

a.1) na hipótese de substituição/correção, a **Contratada** deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por 1 (um) ano para os serviços de instalação de portão eletrônico, elevação de muros e instalações de concertina na área circundante do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, após a data do recebimento definitivo.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, a **Contratada** poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único - O prazo de vigência somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Cláusula Sétima - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante** pelos serviços executados, o valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Oitava - DO REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, sem que haja culpa da **Contratada**, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil

(INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I^2 - I^1)}{I^1}$$

Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I¹ = Índice de preços relativo à data da apresentação da proposta;

I² = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

Cláusula Nona - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento mensalmente mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante contratada e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal;

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e o consequente atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo fiscal técnico e pelo gestor administrativo do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do **Contratante** e da **Contratada**.

Parágrafo Quarto - Quanto ao pagamento do item Administração Local, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, deve-se observar o seguinte:

I - O pagamento deverá ser realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira dos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

II - O pagamento somente será atestado se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva deste item, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Quinto - Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

Parágrafo Sexto - Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos no Edital que gerou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS anexo à minuta deste Contrato (**ANEXO ÚNICO**), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Nono - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo Oitavo – A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Para o objeto deste contrato, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a participação na licitação implicou a concordância da **Contratada** com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **Contratante** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado neste instrumento, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou o presente Contrato e seus anexos, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro – Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos fiscais do **Contratante**, obriga-se a **Contratada** a:

I - permitir o livre acesso dos técnicos do **Contratante** ao local dos serviços;

II - submeter previamente, à aprovação da equipe técnica, eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o **Contratante** perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos serviços;

a) a comunicação entre as partes será por meio de correspondência eletrônica, no qual o engenheiro responsável e/ou o encarregado comunicará ao fiscal técnico do Contratante o andamento dos serviços, quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma dos serviços;

III - comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante** todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorram no local dos serviços, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

Parágrafo Segundo - Em relação ao fornecimento, guarda e transporte de material, obriga-se a **Contratada** a:

I - fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A **Contratada** deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

II - providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

III - empregar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações;

IV - informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico do **Contratante**, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para o **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

V - responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

VI – realizar, atendendo ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), a separação dos resíduos gerados, à medida que forem executados os serviços;

a) providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

b) no caso dos resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

VII - providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local dos serviços. Escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acessos disponíveis;

VIII - manter em local seguro, sem ônus para o **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

XIX - remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública;

X - solicitar previamente à equipe técnica do **Contratante**, autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

a) providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

Parágrafo Terceiro - Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a **Contratada** a:

I - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos empregados alocados nos serviços objeto deste Contrato;

a) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

II - atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

III - fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

IV - manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

V - manter no local do serviço, equipamentos de proteção contra incêndio cujo quantitativo e tipo de agente extintor seja indicado conforme a classe, e de acordo com a NBR 12693;

VI - comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

VII - manter no local do serviço medicamentos básicos e empregados orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos serviços, nos termos da NR 18;

VIII - responsabilizar-se pela segurança e vigilância dos materiais e equipamentos da **Contratada**, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas ligadas aos serviços, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

XIX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

X - responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XI - Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).

Parágrafo Quarto - Em relação à documentação necessária para o início dos serviços, obriga-se a **Contratada** a:

I - apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro dos serviços no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

a) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a **Contratada** deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **7 (sete) dias corridos** após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

b) na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.

II - apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao(s) responsável(eis) técnico(s) da **Contratada**;

a) caso haja substituição do referido profissional, a **Contratada** deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo **Contratante**;

III - providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea “c”, do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

a) o seguro deverá contemplar o período desde a data do início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estabelecido na Cláusula Quarta, contemplando com isso todos os prazos de execução e àqueles relativos à emissão do Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, respectivamente assinados pelas partes em até 7 (sete) dias corridos, a partir da comunicação escrita da **Contratada**, e, definitivamente, por um integrante designado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

b) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;

c) na hipótese da ocorrência prevista na alínea anterior, a **Contratada** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice

complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo;

IV - apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Sexta.

Parágrafo Quinto - São, também, de responsabilidade da **Contratada**:

I - arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos e CREA/PE, a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

II - manter no local dos serviços uma via da ART;

III - quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, entre a planilha orçamentária e o contido no caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do **Contratante**, que se pronunciará quanto à solução a ser adotada;

IV - providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

V - apresentar seus funcionários ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

VI - fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

VII - afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o **Contratante**, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

VIII - tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da área de execução do serviço;

XIX - no caso em que a **Contratada** venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original;

X - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

a) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do **Contratante**, a qual definirá em função do bom desempenho do serviço;

b) se a **Contratada** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **Contratante** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da **Contratada**;

XI - responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

a) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços;

XII - retirar em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços, todos os empregados, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos serviços, deixando todas as áreas que receberam intervenções limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

XIII - responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer na Unidade sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

XIV - admite-se a substituição do responsável técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido no Edital do Pregão que originou a presente contratação, desde que aprovada pela Administração;

a) no caso de substituição do responsável técnico, a **Contratada** providenciará a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo **Contratante**, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;

XV - manter, no local dos serviços durante sua execução 1 (um) encarregado residente em tempo integral, aceitos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

a) caso haja substituição do encarregado, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, para aprovação da substituição;

XVI - manter preposto, durante todo o período de execução dos serviços, indicando formalmente suas atribuições;

a) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição;

XVII - responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

XVIII - comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** obriga-se também a:

I - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

II - comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

III - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

IV - o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

V - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

Cláusula Décima Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **Contratante**:

I - fornecer à **Contratada** todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto da contratação, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais, se for o caso;

II - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

III - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

IV - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

V - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

VI - atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobranças referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa;

VII - emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;

VIII - solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

XIX - julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

X - dirimir dúvidas, mediante proposta da Contratada, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;

XI - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

a) O trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante** não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da **Contratada** na figura dos seus responsáveis técnicos.

b) A presença do fiscal técnico do **Contratante** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou

corresponsabilidade com a **Contratada**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

XII - Publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993

Cláusula Décima Quarta - DA GARANTIA

Em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços - OS, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/1993:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, em conformidade com o art. 56, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A licitante vencedora deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, com a mesma validade disposta acima.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado nos serviços que porventura não tenham sido atendidos na época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Ao final da validade da garantia, na forma prevista nesta Cláusula, e a lavratura do "Termo de Verificação e Aceitação dos Serviços", expedido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

V - cometer fraude fiscal;

VI - não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - As comunicações à **Contratada** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** não poderá alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sexto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o Contratante rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco

Natureza da Despesa:

4490.51.92 - Obras e Instalações/Instalações

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor Global - R\$ xxxxxxxxxxxx

Cláusula Décima Oitava - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº

12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de **2022**.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____

Representante Legal

CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Hélio Domingos Siqueira Santos

CPF/MF 665.516.844-91



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO
Contrato n.º 14/22

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em dois níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Ocorrência	Valor da Infração
Serviços realizados de forma satisfatória	0
Serviços realizados de forma não satisfatórios – Justificados / Corrigidos	1

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	Valor da Infração obtida pela contratante
Fornecimento e Instalação de portão	
Execução de alvenaria	
Fornecimento e instalação de concertina	
Execução de concreto armado	
Execução de Pintura	

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no Pagamento
Até 03 pontos	Sem penalidade.
04 pontos	Desconto de 2% sobre o valor do contrato
05 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor do contrato
06 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do contrato
07 pontos	Desconto de 3,5% sobre o valor do contrato
08 pontos ou mais	Desconto de 4% sobre o valor do contrato



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XVIII

EDITAL DO PREGÃO N.º 22/22 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: